



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 826/2022

de 28 (vinte e oito) de junho de 2022.

“Dispõe sobre Alteração do Art. 26, da Lei Municipal nº805/2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 26 da Lei Municipal nº805/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O prazo de duração da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, segundo o interesse e conforme critério de avaliação definidos pelo Município no edital de Licitação e no contrato.

§ 1º. Revogado.

§ 2º. O prazo da concessão poderá ser renovado até o limite de 35 (trinta e cinco) anos conforme estabelecido pela legislação federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2022.

Wander Santana de Carvalho
Prefeito Municipal

